



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## **Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado**

**DECRETO N° 483 DE 10 DE JUNHO DE 2016.**

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 5.742,51 (Cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos)

O Prefeito Municipal de Pinheiro Machado, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Lei Orçamentária 4249/2015:

**DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, de acordo com o Inciso I do Art. 41 da Lei N° 4.320/64, no valor de R\$ 5.742,51 (Cinco mil setecentos e quarenta e dois reais e cinquenta e um centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01 – Secretaria da Fazenda**

**04.123.0112.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda**

3.3.90.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 5.742,51

Fonte de Recursos: 1101 Combate às Drogas

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Inciso III do Art. 43 da Lei N° 43.20/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor:

**04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**01 – Secretaria da Fazenda**

**99.999.9999.2.063.000 – Reserva de Contingência**

9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 5.742,51

Fonte de Recursos: 0001 Livre

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado

**JOSÉ FELIPE DA FEIRA**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e Publique-se*

*Luiz Henrique Chagas da Silva*  
Secretário da Administração